

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/11/2019 | Edição: 231 | Seção: 3 | Página: 39

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Diretoria-Geral do Pessoal/Diretoria de Ensino/Serviço de Seleção do Pessoal

EDITAL DE 11 DE ABRIL DE 2019CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO NAVAL (CPACN) EM 2019

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público de Admissão ao Colégio Naval (CPACN) em 2019, publicado na Seção 3, do DOU nº 73, de 16/04/2019, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

6.7 - Serão corrigidas as Redações dos candidatos com as maiores médias nas Provas Escritas (ME), considerando-se os empates na última posição até o limite do número correspondente a 3 (três) vezes a quantidade de vagas estabelecidas.

Leia-se:

6.7 - Serão corrigidas as Redações dos candidatos com as maiores médias nas Provas Escritas Objetivas (MO), considerando-se os empates na última posição até o limite do número correspondente a 3 (três) vezes a quantidade de vagas estabelecidas, utilizando-se a fórmula abaixo:

$MO = MI + ECP$, onde:

2

MO = média das Provas Escritas Objetivas, aproximada a centésimos;

MI = nota da Prova Escrita de Matemática e Inglês; e

ECP = nota da Prova Escrita de Estudos Sociais, Ciências e Português.

**CAPITÃO DE MAR E GUERRA JOSÉ LUIZ FERREIRA
CANELA**

Diretor

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/11/2019 | Edição: 231 | Seção: 3 | Página: 39

Órgão: Ministério da Defesa/Comando da Marinha/Diretoria-Geral do Pessoal/Diretoria de Ensino/Serviço de Seleção do Pessoal

EDITAL DE 11 DE ABRIL DE 2019CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO NAVAL (CPACN) EM 2019

A Administração Naval resolve: retificar o Edital do Concurso Público de Admissão ao Colégio Naval (CPACN) em 2019, publicado na Seção 3, do DOU nº 73, de 16/04/2019, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

13 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PH) (eliminatório)

13.1 - O Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH) será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação (CH) que considerará exclusivamente as características fenotípicas, do candidato ao tempo de realização do PH, conforme estabelecido no Art. 9, § 1 da Portaria nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018, sendo excluído quaisquer outros critérios de prova.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE EVENTOS

24	28/11/2019	Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH).
25	29/11/2019	Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (PH).
27	A partir de 06/12/2019	Divulgação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação (PH).

Leia-se:

13 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PH) (eliminatório)

13.1 - O Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH) será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação (CH) que considerará exclusivamente as características fenotípicas, do candidato ao tempo de realização do PH, conforme estabelecido no Art. 9, § 1 da Portaria nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018, sendo excluído quaisquer outros critérios de prova, e as alterações constantes na Portaria nº 74/GM-MD, de 23 de agosto de 2019.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE EVENTOS

24	28/11/2019 a 29/11/2019	Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração (PH).
25	02/12/2019	Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação (PH).
27	A partir de 10/12/2019	Divulgação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação (PH).

CAPITÃO DE MAR E GUERRA JOSÉ LUIZ FERREIRA CANELA

Diretor

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

